

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48º, INCISO I.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE CÃES, *Canis lupus familiaris* E GATOS, *Felis catus*, NA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA**, pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Pregão:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE CÃES, *Canis lupus familiaris* E GATOS, *Felis catus*, NA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais disposições previstas neste edital.

1.1.2 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

1.1.3 - Os quantitativos indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será sob demanda, de acordo com as necessidades da SCPAR Porto de Imbituba S/A.

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

1.2.1 - Data/Hora: até as 14h00min h do dia 18 de Julho de 2018.

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

1.3 – Abertura da Sessão

1.3.1 - Data/Hora: a partir das 14h15min h do dia 18 de Julho de 2018.

1.3.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é **restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.2.8 – **as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.**

3 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

3.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou diligência necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação : “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato;

c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração gera desclassificação sumária da proponente, uma vez que o certame é de participação exclusiva para micro ou pequenas empresas.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame implicará a impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 3 – conforme modelo do Anexo II) todas as declarações e documentos listados nas alíneas “d” e, querendo, “e” do item 4.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 1 não será nem mesmo aberto.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o Anexo II.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e o CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 – A proposta, que poderá ser elaborada conforme os modelos referenciais constantes do Anexo III deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, descrevendo o serviço, e quaisquer outras características referentes à contratação, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar o cumprimento das especificações mínimas exigidas pelo Termo de Referência;

b) o valor unitário e total por item, além do preço total global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;

6.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), além das taxas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).


6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6.5 – **Valor global máximo aceito: R\$ 31.283,25** (trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

6.5.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global aceitável para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário em montante superior aos praticado no mercado.

6.5.2 . Orçamento detalhado:

					
QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA					
ESPÉCIE	PROCEDIMENTO (Nº)	QTIDADE*	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CÃES E GATOS	1**	25	Captura do animal; Divulgação para tentar encontrar os tutores; Manutenção do animal no canil/gatil com alimentação e higienização por até 7 (sete) dias	260	6500

2	20	Continuação da manutenção do animal no canil/gatil com alimentação e higienização por mais 14 (catorze) dias***	320	6400
3	20	Avaliação veterinária com exames básicos, se necessário; 1 banho contra parasitas; 1 desverminação e 1 tratamento de ferimentos e zoonozes	233,33	4666,6
4	20	1 vacina antirábica e 1 vacina V8 (cães)	113,33	2266,66
5	20	1 vacina antirábica e 1 vacina quadrúpla (gatos)	116,66	2333,33
6	20	Castração cirúrgica pelas técnicas de ovariossalpingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos por meio de procedimentos anestésicos e cirúrgicos; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal. ****	416,66	8333,33
7	1	Eutanásia	183,33	183,33
8	12	Relatório mensal	50	600
PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO (Soma dos valores totais) *****			31.283,25	

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Aberta a sessão pública, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global.

7.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

7.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

7.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas com representante presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total global, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6 – É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

7.7 – O pregoeiro poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

7.8 – O licitante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.13 – Para a Licitação Exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.17 – Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

8.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio.

8.2 – A documentação, para fins de HABILITAÇÃO, é constituída de:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1 – Para se habilitar no presente Pregão Presencial, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores (trata-se de opção da licitante) emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.2.1 – habilitação jurídica e o subitem 8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

8.2.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

8.2.1.1.3 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no *site* da Secretaria de Estado da Administração (www.portaldecompras.sc.gov.br).

8.2.1.3 – Será inabilitada a licitante cuja documentação de habilitação jurídica não demonstrar que a proponente possui atividade compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, representada por:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

8.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira, demonstrada através de:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.4 – Qualificação técnica, demonstrada através de:

a) Licença de funcionamento da clínica ou do hospital veterinário, vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal;

b) Registro da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

c) Comprovação de aptidão, por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

d) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, ou declaração da contratação futura, na data prevista para apresentação da proposta, de Responsável Técnico (médico veterinário), que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

d.1) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

e) A licitante deverá apresentar atestado de vistoria do (s) local (is) de prestação dos serviços assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão ou apresentar declaração de renúncia à visita técnica.

8.2.5 – Demais documentos de habilitação:

8.2.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, b) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; c) declaração de confidencialidade; e d) declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

8.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

8.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

8.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “válidos para matriz e filiais”.

8.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope n. 2 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- f) as que apresentarem valores unitários ou global em montante superior ao máximo fixado em edital.

9.2 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.3 – Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

9.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade

de sua oferta, procedendo à sua habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 4.1.1 e) deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

9.6.1 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

10 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

10.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro, sendo obrigatório protocolizar na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no prazo legal, o original do documento, sob pena de não conhecimento do apelo.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não assinados e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas e entregues ao Pregoeiro na SCPAR Porto de Imbituba S/A, Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

12.2 – O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante a expedição do instrumento contratual, consoante a minuta que constitui o **Anexo VII** deste edital de Pregão Presencial.

13.2 – Da convocação para assinatura do contrato:

13.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

13.2.1.1 – A(s) licitante(s) convocada(s) poderá(ão) pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

13.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

13.2.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta ou se se recusar a assinar o Contrato, poderá(ão) ser convocada outra(s) licitante(s). Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido melhor preço.

13.3 – Da rescisão contratual

13.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

13.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE reter os créditos relativos ao contrato, até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATANTE são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Contrato e, subsidiariamente, as da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5 – Do serviço prestado

A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

13.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se nele transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a SCPAR Porto de Imbituba e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.6 – Do reajuste de preço

13.6.1 – O preço estabelecido é fixo e único, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

13.6.2 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 8.666/1993, utilizando-se como índice de correção o IGP-M da FGV ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

13.6.3 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7 – Da alteração do contrato

13.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de indenização.

13.8 – Dos prazos e da vigência do Contrato

13.8.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 044/2018;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.
- h) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital.
- i) cumprir todas as demais obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização do serviço;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 044/2018;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – mensalmente devido sempre após a prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro apresentado no item 8 do Termo de Referência. Demais condições de pagamento estão descritas no item 13 do Termo de Referência.

16.2.1 – efetivado em até 15 dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados;

16.2.2 – liberado mediante a apresentação de:

16.2.2.1 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

16.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou

contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica a aceitação de todos os seus termos.

18.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

18.4 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR Porto de Imbituba S/A antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

18.5 – A SCPAR Porto de Imbituba S/A poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações da SCPAR Porto de Imbituba S/A, pelo telefone (48) 3355-8900, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br, ou na sede administrativa do Porto, Av. Presidente Vargas, 100 – Imbituba/SC entre 9h e 16h30min.

18.7 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br ou, ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S/A, no endereço e horários acima mencionados.

18.8 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba-SC, 28 de junho de 2018.

ELIVELTON LUIZ DORÉ
Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.

OSNY SOUZA FILHO
Diretor Presidente
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE CÃES E GATOS DA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA.

Sumário

1. OBJETIVOS	16
2. OBJETO	17
3. ÁREAS ABRANGIDAS	17
4. CARGA HORÁRIA	17
5. VIGÊNCIA	17
6. LEGISLAÇÃO	17
7. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	18
7.1. ORIENTAÇÃO DE MANEJO E CASTRAÇÃO	19
7.2. ADOÇÃO E DEVOLUÇÃO	20
7.3. OUTROS PROCEDIMENTOS	21
7.4. RELATÓRIOS MENSASIS.....	21
8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	23
9. MEDIDAS E NORMAS DE SEGURANÇA	25
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	27
12. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	28
13. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO	28
14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	29
15. ANEXOS	30
ANEXO 01 (DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DE POPULAÇÕES DE CÃES E GATOS DO ESTADO DE SÃO PAULO)	30
ANEXO 02	46

1. OBJETIVOS

- Capturar cães e gatos utilizando recursos variados
- Castrar e tratar os animais capturados.
- Divulgar amplamente as campanhas de adoção de cães e gatos.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de controle e monitoramento de cães, *Canis lupusfamiliaris* e gatos, *Feliscatus*, na área portuária do Porto de Imbituba.

3. ÁREAS ABRANGIDAS

A área para execução dos serviços, será toda a área do Porto Organizado de Imbituba.

4. CARGA HORÁRIA

- 4.1. Os serviços serão eventuais e a contratada será chamada para atender tais ocorrências.
- 4.2. Nas visitas ocasionais, deverão estar presentes no mínimo dois funcionários e quando envolver um grau de complexidade maior, o responsável técnico também deverá estar presente.
- 4.3. Depois de acionada, a equipe de captura deverá estar no local de captura no máximo em 30 minutos.

5. VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

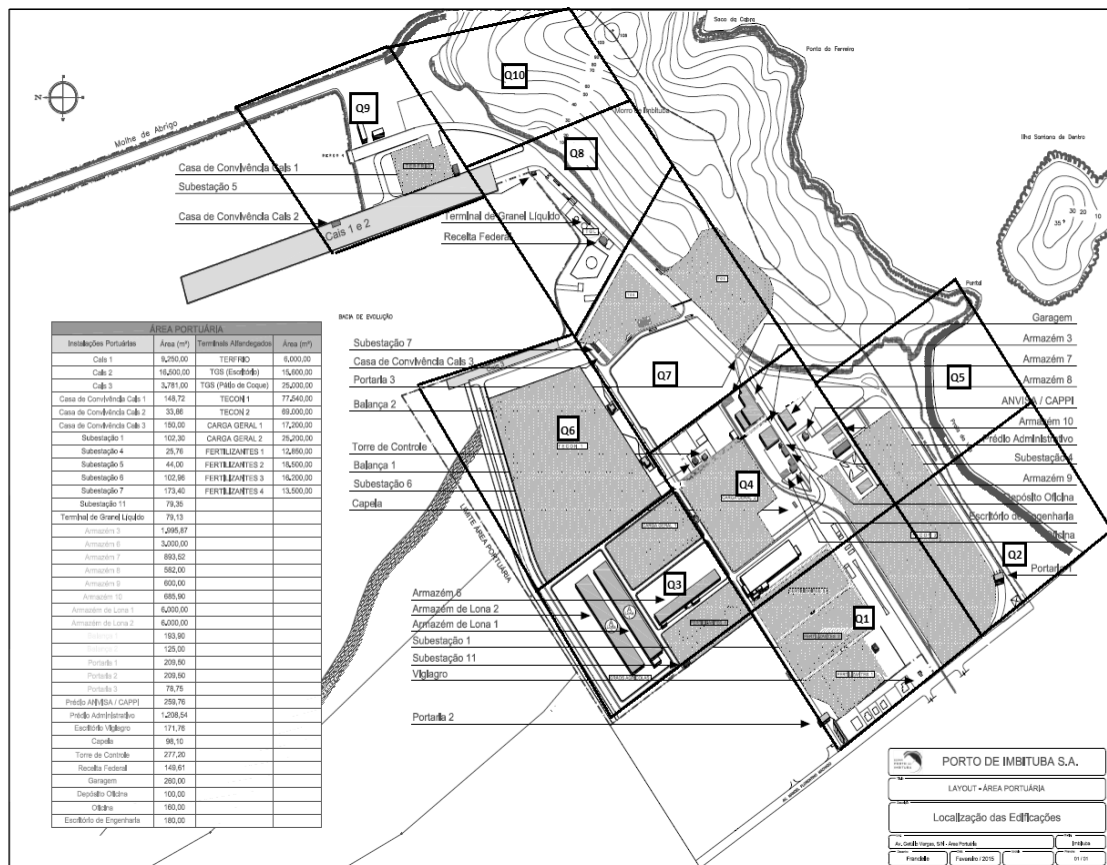
6. LEGISLAÇÃO

- DECRETO Nº 5.053, DE 22 DE ABRIL DE 2004 - aprova o regulamento de fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem ou comerciem e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5053.htm
- LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 E DECRETO Nº 6.514/2008 – Lei dos Crimes Ambientais.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm
- RESOLUÇÃO Nº 1015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012 - Conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médicos veterinários e dá outras providências.
<http://portal.cfmv.gov.br/portal/lei/index/id/441>
- RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – ANVISA - RDC Nº 345, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002 - aprova o regulamento técnico para a autorização de funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.
http://www.anvisa.gov.br/legis/resol/2002/345_02rdc.pdf
- RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 72, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem.
<http://www.anvisa.gov.br/hotsite/cruzeiros/documentos/2013/RDC%207209%20CONSOLIDADA%20COM%20RDC%2010-2012.pdf>
- RESOLUÇÃO ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
<http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/3ce8080047fe1a8abc40be9f306e0947/RDC+52.2009.pdf?MOD=AJPERES>

7. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O mapa abaixo com 10 quadrantes (Figura 1), será usado como referência para a identificação dos locais de captura. Os locais de captura deverão ser descritos nos relatórios mensais.

Figura 1. Mapa de referência do Porto de Imbituba.



Fonte: SCPAR Porto de Imbituba.

7.1. ORIENTAÇÃO DE MANEJO E CASTRAÇÃO

- 7.1.1. Recomendamos que a contratada siga a metodologia de captura, transporte, acondicionamento, alimentação e higienização descrita no **anexo 01**.
- 7.1.2. A permanência de cães e gatos recolhidos nos canis e gatis tem por objetivo permitir aos tutores localizar e recuperar seus animais. Para tanto, eles ficarão alojados por até 7 (sete) dias e a contratada deverá fazer a divulgação, por meio de sua fanpage e/ou outros meios de comunicação. Caso não encontrem o tutor, **iniciar os procedimentos seguintes, a partir do número 2, de acordo com o cronograma físico-financeiro. Realizar os tratamentos previstos, dispor o animal para adoção e mantê-lo em alojamento por mais 14 (catorze) dias, totalizando 21 (vinte e um) dias de permanência na clínica.**
- 7.1.3. Caso encontrado, comunicar ao tutor, de forma educativa, os riscos a que estes animais e as pessoas estão expostos e os cuidados necessários para se evitar tal problema em ambientes portuários, tendo em vista que a posse, propriedade ou guarda pouco cuidadosa de animais de estimação é a principal causa de cães e gatos sem controle. Isso resulta em grande quantidade de animais soltos em vias públicas (VIEIRA et al., 2006).
- 7.1.4. Todos os procedimentos clínicos que visem o bem estar dos animais devem ter início depois de sete dias. Em casos de emergência e urgência, deverá ter início, assim que o animal der entrada na clínica.
- 7.1.5. O veterinário da contratada deverá realizar uma avaliação pré-cirúrgica por meio de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para a avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica.
- 7.1.6. O método para a castração será o cirúrgico, o qual induz à esterilidade ou infertilidade permanente por meio de alterações anatômicas. A principal vantagem do método cirúrgico de esterilização é o fato de ser realizado em um único procedimento, causando a perda irreversível da capacidade reprodutiva. A ovariectomia (OV) – retirada de ovários, útero e trompas – e a orquiectomia (OQ) – retirada dos testículos – são os métodos escolhidos para o controle da reprodução de cães e gatos. As fêmeas esterilizadas cirurgicamente não apresentam cio e os machos orquiectomizados, ao contrário dos vasectomizados, perdem, progressivamente, a libido, diminuindo a possibilidade da formação de grupos de animais, minimizando a ocorrência de brigas, agravos a seres humanos e disseminação de enfermidades. (VIEIRA et al., 2006)
- 7.1.7. Será de responsabilidade da contratada o acompanhamento pós-cirúrgico, incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal.
- 7.1.8. A contratada deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados, contendo os dados do animal (código do animal, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento.
- 7.1.9. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.
- 7.1.10. **A partir da segunda semana**, todo animal que ficar à disposição para doação deverá receber todo o tratamento necessário ao seu bem estar, como banho antipulgas, desverminação e vacinação. Os tratamentos dos animais abrangem: tratamentos contra

parasitas por meio de banhos e vermifugações, vacinas, medicamentos, exames básicos como raio-X e outros que se julgarem necessários para o bem estar do animal.

- 7.1.11. As vacinas anuais são a antirábica, tanto para cães quanto para gatos. Especificamente, para cães será aplicada a V8 e, especificamente, para gatos a vacina quádrupla.
- 7.1.12. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento vetar/inabilitar a execução de procedimentos cirúrgicos em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento e/ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos, poderá ser postergada a data da cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá informar a justificativa para tal no relatório mensal.
- 7.1.13. A eutanásia poderá ser considerada no caso de animais em estado avançado de sofrimento, tais como os que apresentem múltiplas fraturas, hemorragias em excesso, impossibilidade de locomoção, feridas extensas ou profundas, entre outras moléstias que não haja a possibilidade de tratamento. A decisão pela eutanásia tem como finalidade interromper o sofrimento do animal. Porém, cada situação deve ser avaliada por um médico veterinário e comunicada dias antes para a contratante.
- 7.1.14. Elaborar laudo do óbito, apontando todos os passos desde a entrada do animal até o fato consumado.
- 7.1.15. Para o procedimento de eutanásia deve-se seguir as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para a realização de procedimentos de eutanásia para cães e gatos (Anexo 2 do Programa de Controle de Populações de Cães e Gatos do Estado de São Paulo, a partir da página 139) e o Guia Brasileiro de Boas Práticas para Eutanásia em Animais, 2012.
- 7.1.16. Todos os procedimentos e documentos supracitados deverão constar nos relatórios mensais.

7.2. ADOÇÃO E DEVOUÇÃO

- 7.2.1. Como forma de divulgação dos animais para adoção, a contratada deverá divulgar na sua fanpage/site do estabelecimento, cadastrá-lo no site www.amigonaosecompra.com.br e/ou outros meios de comunicação. Também poderá ser feitas parcerias com entidades de proteção animal que possuam programas de adoção.
- 7.2.2. Expor os animais para adoção em local visível aos transeuntes.
- 7.2.3. O processo pós-adoção deve ser acompanhado por até 1 mês pela contratada. Esta ficará isenta dos custos de manutenção do animal, porém, em caso de problemas relacionados a procedimentos médicos inadequados, tais como vacinas, tratamento contra parasitas, complicações cirúrgicas e/ou outros, deverão ser corrigidos sem custo para o adotante.
- 7.2.4. Durante o período de um mês, se o adotante não se adaptar com o animal ou vice-versa, caberá devolução para a contratada e após essa devolução, o animal deverá permanecer por mais 21 dias na clínica.
- 7.2.5. Considerando que alguns cães podem ficar muito tempo à espera de adoção, privado da liberdade que gozavam outrora e considerando as recomendações do Guia de Boas Práticas Portuárias da SEP, recomendamos que, contando a partir da data de captura, o tempo de permanência do animal nos alojamentos **será de no máximo 21 dias**. Vencendo esse prazo e esgotadas todas as tentativas de encontrar o tutor ou um novo dono para o animal, esse deverá ser solto. Os detalhes da soltura deverão estar nos relatórios mensais.
- 7.2.6. O Termo de adoção a ser utilizado deve ser o que consta no **anexo 2**.

7.2.7. Todos os procedimentos e documentos supracitados deverão constar nos relatórios mensais.

7.3. OUTROS PROCEDIMENTOS

7.3.1. Os animais receberão um código (nome), seguindo as seguintes regras:

- Para cães: 1º - FE ou MA (fêmea ou macho); 2º - data da captura (dia/mês/ano).
- Para gatos: 2º - GATA ou GATO; 2º - data da captura (dia/mês/ano).
- Exemplificando:
_uma cadela capturada no dia 16/08/2017, ficará assim: FE160817
No caso de mais de um animal do mesmo sexo ser encontrado no mesmo dia, coloca-se um número sequencial ao final do código. Assim para três cadelas capturadas no mesmo dia ficará: FE160817-1, FE160817-2 e FE160817-3
- Para cães ou gatos recapturados, usa-se o primeiro código cadastrado, acrescentando-se um número sequencial para cada recaptura: (1), (2), (3) ...

7.4. RELATÓRIOS MENSAIS

7.4.1. Os relatórios mensais deverão conter:

- Quadro com a contabilidade de acordo com o modelo abaixo


	Cadela	Cão	Gata	Gato	Total mês	Total acumulado
Adoções						
Capturas						
Castrações						
Devoluções						
Óbitos						
Solturas						
Animais disponíveis (saldo)						

Nas células ou abaixo do nome(cadela, cão, gata e gato) deverá ser incluso o código do respectivo animal.

- Para cada dia de trabalho, uma descrição de todas as atividades executadas com horário de entrada e saída da área portuária.
- Fotografias com marcação de data, horário e legenda de localização.
- Conforme o cronograma físico-financeiro (item 9), descrever, detalhadamente, para cada animalos procedimentos realizados.
- Cópia da carteirinhado animal.

- 7.4.2. Deverão ser entregues sempre em 01 (uma) versão digitalizada (PDF). A versão digitalizada deverá vir assinada pelo responsável técnico.
- 7.4.3. O relatório mensal deverá ser entregue no máximo ao fim do sétimo dia útil do mês subsequente.
- 7.4.4. Todas as citações e informações técnicas citadas no relatório deverão conter as referências bibliográficas conforme as regras da ABNT. <http://www2.unifap.br/alexandresantiago/files/2012/03/Normas-da-ABNT.pdf>
- 7.4.5. O não cumprimento das datas determinadas acarretará em penalidades previstas no contrato.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

					
QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA					
ESPÉCIE	PROCEDIMENTO (Nº)	QTIDADE*	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CÃES E GATOS	1**	25	Captura do animal; Divulgação para tentar encontrar os tutores; Manutenção do animal no canil/gatil com alimentação e higienização por até 7 (sete) dias		
	2	20	Continuação da manutenção do animal no canil/gatil com alimentação e higienização por mais 14 (catorze) dias***		
	3	20	Avaliação veterinária com exames básicos, se necessário; 1 banho contra parasitas; 1 desverminação e 1 tratamento de ferimentos e zoonozes		
	4	20	1 vacina antirábica e 1 vacina V8 (cães)		
	5	20	1 vacina antirábica e 1 vacina quadrúpla (gatos)		
	6	20	Castração cirúrgica pelas técnicas de ovariossalpingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos por meio de procedimentos anestésicos e cirúrgicos; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal.****		

	7	1	Eutanásia		
	8	12	Relatório mensal		
PREÇO TOTAL POR ANIMAL (Soma dos valores unitários)*****					
PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO (Soma dos valores totais)*****					
Dados da empresa e assinatura do representante (CNPJ, razão social, assinatura do representante):					
Data:					
* Foram capturados 36 cães e gatos nos últimos dois anos (2016-2017), com uma média de 18 animais por ano.					
**O procedimento 1 durará sete dias, período para encontrar o proprietário. Em caso de não localizar o proprietário, progride-se para os próximos procedimentos que durarão mais 14 dias.					
***Colocar o cão para adoção a partir desse procedimento. Os catorze dias a mais são para realizar todos os procedimentos a partir do número 2.					
****A partir do procedimento 6, se o cão não for adotado dentro dos catorze dias, fazer a soltura do animal plenamente tratado em local seguro e distante da área portuária.					
*****O pagamento será por animal e procedimentos efetivamente executados e demonstrados no relatório mensal.					

8.1-Para fins de pagamento deverão estar especificados no relatório mensal todos os serviços efetivamente realizados no animal. Dependendo do caso, os procedimentos devem ser fotografados ou comprovados por certificado de vacinação e desverminação na carteirinha do animal. A vacinação e desverminação deverão ser feitas com o acompanhamento do adotante.

9. MEDIDAS E NORMAS DE SEGURANÇA

9.1-Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPar Porto de Imbituba S.A.

9.2-Disponibilizar somente pessoal capacitado para as funções específicas.

9.3-Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

9.4-Quando necessário, isolar, sinalizar e identificar as áreas de trabalho (utilizando material próprio) por meio da utilização de cones, fitas zebreadas, placas de aviso e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

9.5-Usar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada, e em condições adequadas de uso.

9.6-Antes de iniciar as atividades, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, devidamente atualizada e assinada, a seguinte documentação:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
- Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências.
- Vínculo empregatício (Ficha de registro do empregado ou CTPS - carteira de trabalho e Previdência Social).
- Fichas de EPI.
- Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.
- Certificados de treinamento de acordo com o serviço a ser executado (NR 10, NR 10 SEP, NR 11, NR 12, NR 33 ou NR 35).

9.7-Após a aprovação da documentação apresentada, todos os funcionários envolvidos na atividade deverão participar de um treinamento de integração para empresas terceirizadas, com o objetivo de proporcionar o conhecimento das normas internas de segurança do trabalho e orientações sobre os riscos específicos de cada atividade e/ou função, ministrado pela equipe de SSMA (Saúde, segurança e meio ambiente) da SCPar Porto de Imbituba todas as terças e quintas-feiras, as 08:30 horas, mediante agendamento com no mínimo 48 horas de antecedência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal, está obrigada a obter esta licença junto à competência regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

10.2-Manter atualizadas toda a documentação exigida pela contratante, como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e certificados de cursos realizados pelos empregados que farão parte da equipe executora dos serviços.

10.3-Apresentar ao gestor de contrato, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF e demais documentos que forem solicitados dos funcionários encarregados de executar os serviços, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo o material necessário à realização dos serviços, apresentando ainda os EPI-s - Equipamentos de Proteção Individual, e segurança adequados a execução das tarefas.

10.4-Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

10.5-A contratada deverá analisar e emitir opinião técnica à contratante sobre outras técnicas de manejo de fauna, diretas e indiretas, que possam ser utilizadas em conjunto com as técnicas utilizadas, para realizar o controle das espécies problema.

10.6-Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste termo de referência, cumprindo o cronograma de serviços.

10.7-Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte.

10.8-Recolher qualquer tipo de embalagem utilizada e descartá-las de acordo com a legislação vigente.

10.9-Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou pela recomendação da fiscalização.

10.10-Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito ocorrido com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da contratante.

10.11-Cobrir qualquer ausência de seu empregado com outro de mesma função, devidamente habilitado, sob pena de desconto no pagamento mensal correspondente à unidade de serviço/dia.

10.12-Comunicar imediatamente à contratante, na pessoa do gestor de contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.13-A contratada deverá cumprir rigorosamente, durante toda a vigência do contrato, toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

10.14-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante em relação à prestação de serviços.

- 10.15-**Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 10.16-**Arcar com os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.17-**Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e programar os seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades portuárias.
- 10.18-**Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.
- 10.19-**Garantir à contratante o envio de notas fiscais e fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 10.20-**Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste edital.
- 10.21-**Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor de contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 10.22-**Comunicar ao gestor de contrato da contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 10.23-**A contratada será responsável pelas correções e adequações necessárias nos planos que elaborar, em consequência de exigências que venham a ser feitas pelas autoridades responsáveis pela sua aprovação.
- 10.24-**Encaminhar qualquer solicitação à contratante por intermédio do gestor de contrato.
- 10.25-**Acatar a fiscalização, a orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor de contrato designado pela contratante.
- 10.26-**Todos os resíduos produzidos pela execução das atividades especificadas neste edital devem ter destinação adequada de acordo com o previsto na RDC 52 da ANVISA.
- 10.27-**A contratada deverá solicitar à contratante a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao recinto portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidades distintas da prevista neste edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1-**Permitir o acesso dos empregados a todas as dependências da área portuária, observando normas e regulamentos internos.
- 11.2-**Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
- 11.3-**Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

- 11.4-**Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 11.5-**Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 11.6-**Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 11.7-**Informar à contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 11.8-**Comunicar formalmente, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela contratada.
- 11.9-**Avaliar todos os serviços prestados pela contratada.
- 11.10-**Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal.

12. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução das obrigações contratuais objeto deste termo de referência, será fiscalizada por um representante da Administração, doravante denominado gestor de contrato, designado pela Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, ou nos termos do art.67 da lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

13. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1-Os serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser mensalmente analisados e aceitos (atestados) pelo fiscal do contrato designado pela SCPAR Porto de Imbituba S/A, que fará a validação da execução de todos os serviços previstos de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 5º dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada de toda a documentação legal, datadas nas quais encaminhará o faturamento aos setores financeiro e contábil.

13.2-O pagamento será mensal e efetuado em real, através de ordem bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o cumprimento integral da tramitação indicada no item anterior, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a contratada:

Entregue à contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida.

Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina, e se caso for, também a do estado em que for sediada a licitante contratada, conforme decreto estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do decreto nº3.884, de 26 de agosto de 1993.

Prova de regularidade, disponibilizando para consulta, via web, com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Débitos (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados.

Se optante do SIMPLES, entregue o termo de opção, conforme legislação.

13.3-O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto da referida nota fiscal/fatura, pelo gestor de contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

13.4-A contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

13.5-A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMIGONAOSECOMPRA. Disponível em: <<http://www.amigonaosecompra.com.br>> Acesso em: 17 de agosto de 2017.

CFMV. **Guia Brasileiro de Boas Práticas em Eutanásia em Animais** – Conceitos e Procedimentos Recomendados. v. 1, Brasília. 2012, 62 p.

FREITAS, M. A. et al. (Org.) **Guia de Boas Práticas Portuárias** - Instituto Virtual Internacional de Mudanças Globais. 1.ed. Rio de Janeiro, RJ: COPPE - UFRJ. 2014. 114 p.

VIEIRA, A. M. L. et al. **Programa de Controle de Populações de Cães e Gatos do Estado de São Paulo**. v. 3, São Paulo. 2006. 165 p.

LEONARDO ROBERTO SANTOS

Assistente Portuário – SSMA
SCPar Porto de Imbituba S.A.

15. ANEXOS

ANEXO 01(DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DE POPULAÇÕES DE CÃES E GATOS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

MÉTODOS PARA CAPTURA

A equipe deve adotar comportamentos e técnicas que visem o bem-estar dos animais, desde o primeiro contato com o animal até seu destino final, a fim de lhe proporcionar tranquilidade, sem comprometimento de sua saúde e a dos membros das equipes de trabalho. Para tanto, recomendamos que:

- O veículo seja estacionado a certa distância (aproximadamente 50 metros) do animal a ser recolhido para não assustá-lo.
- Ao chegarem ao local de recolhimento do animal, os funcionários sempre estejam identificados.
- Em cada situação seja avaliado o comportamento do animal a ser recolhido, para a escolha da melhor forma de manejo. O funcionário deve optar por uma aproximação lenta, mantendo-se tranquilo, sem fazer barulho ou movimentos bruscos. A aproximação deve ser feita sem olhar diretamente nos olhos do animal, de lado (não de frente para ele) e com uma postura corporal não agressiva para o animal (ficar encurvado, com a cabeça baixa ou agachado, diminuindo o tamanho corporal). Verificar, inicialmente, a possibilidade do animal se aproximar ou ser atraído por meio de iscas (alimento) e sempre se dirigir a ele em voz baixa (Figura 2).

Figura 2. Aproximação do cão.



Foto: Ênio Roberto Carreiro.

- A contenção de cães deve ser feita, por meio de guia/corda de algodão macio (Figura 3) deixando o animal conduzir o funcionário por alguns minutos e depois o guiar até o veículo e colocar a mordaça (Figura 4).

Figura 3. Contenção do cão.



Foto: Ênio Roberto Carreiro.

Figura 4. Condução do cão.



Foto: Ênio Roberto Carreiro.

- O animal seja conduzido no colo até o veículo, sendo colocado dentro da caixa de transporte, gaiola ou compartimento específico destinado ao transporte. Só então a guia deve ser retirada. Como a maior parte dos animais é socializada, esse procedimento deverá ser adotado na maioria dos casos. Ele também deverá ser utilizado para o desembarque dos animais e alojamento nos canis. O uso do “laço” é contra indicado, pois é uma atitude agressiva e desnecessária, tornando os animais mais estressados e agressivos, aumentando o risco de acidentes nas ruas e na condução ao veículo, dificultando a contenção no transporte e, muitas vezes, ferindo-os e criando cenas condenáveis pela comunidade.

- Antes de usar o cambão, que seja avaliado o comportamento do animal, o local e a sua reação em relação à aproximação do funcionário. O uso do cambão deverá ser o último recurso (cães agressivos ou de comportamento violento) e, mesmo quando usado, que não seja traumatizante para o animal. Depois de colocado o cambão, o animal deverá ser **conduzido e nunca arrastado**. Caso ele não queira andar, uma opção é manter o cambão para sustentar a parte dianteira e segurar o animal na parte traseira. Ao aproximar-se do veículo, a gaiola ou a caixa de transporte deve ser colocada no chão e o animal conduzido com o cambão para dentro da mesma. Após a retirada do equipamento e fechamento completo da porta, a caixa de transporte deverá ser acomodada e fixada dentro do veículo.
- No caso de gatos, a gaiola ou caixa de transporte seja conduzida pelos funcionários até o local de recolhimento, facilitando a acomodação do animal. Os gatos devem ser colocados cuidadosamente nas gaiolas ou caixas e levados até o veículo, reduzindo-se desta forma o risco de fugas e de acidentes.
- No caso de animais muito agressivos ou assustados, a gaiola ou caixa de transporte deve ser recoberta com pano, deixando seu interior mais escuro, a fim de reduzir o estresse do animal.
- No caso de filhotes (cães e gatos) e de gatos adultos, o recolhimento deve ser feito manualmente ou com uso de redes, luvas e/ou puçás, sendo reprovável o uso do cambão (Figura 5).

EQUIPAMENTOS DE RECOLHIMENTO, CONTENÇÃO E MANEJO QUE A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR

Cambão: trata-se de um tubo rígido, produzido com diferentes materiais, resistente a peso dos animais. Deve ser leve, revestido na extremidade de contato com o animal por borracha ou outro material que não cause trauma e macio. No interior do tubo rígido é inserida uma corda de material flexível, como couro, algodão, aço, borracha ou outro. Quando de aço, a corda deverá ter um revestimento de material resistente e que não cause trauma. Deverá, preferencialmente, possuir uma trava de segurança para facilitar o manejo e evitar o enforcamento do animal. O material deve ser leve e ergonômico (Figuras 5 e 6).

Figura 5. Cambão.



Foto: Vânia F. P. Nunes.

Figura 6. Condução do cão com cambão.



Foto: Vânia F. P. Nunes.

Corda/guia de contenção: pode ser tecido em fibra de algodão ou outro material macio, resistente e maleável, com espessura mínima de 8 mm para não ferir o animal (Figura 7).

Figura 7. Corda/guia de contenção.



Foto: Vânia F. P. Nunes.

Focinheiras: devem ser de material flexível, macio e adaptáveis aos diferentes tipos de focinhos, mantendo a respiração e salivação normais. Seu emprego será necessário em diversas situações e existem no mercado

vários modelos (Figura 8). Para gatos, além da focinheira, pode-se utilizar uma toalha de rosto ou pano largo dobrado, a ser colocado ao redondo pescoço, e suas pontas unidas pela mão do funcionário no alto da cabeça do animal, mantendo as patas imóveis por outro operador. Deve-se sempre observar que as narinas do animal permaneçam livres.

Figura 8. Diferentes tipos de focinheiras.



Foto: Vânia F. P. Nunes.

Foto: Alexandre da Silva Martins.

Mão mecânica: utilizada para contenção de gatos ou cães de pequeno porte (Figura 9).

Figura 9. Mão mecânica.



Foto: Ênio Roberto Carreiro.

Puçá: rede de malha de algodão trançado, fixa a um aro de material leve e rígido, com cabo geralmente confeccionado em alumínio (Figura 10). Esse equipamento é utilizado para manejar gatos em situações especiais e, também, cães de pequeno porte. Ao retirar o animal da malha deve-se escolher um ambiente calmo e fechado e utilizar luvas de material resistente (borracha grossa ou couro) para evitar acidentes com unhas ou dentes de felinos.

Figura 10. Puçá.



Foto: Vânia F. P. Nunes

Rede: rede de malha de algodão trançado, com ou sem pequenos pesos nas bordas para mantê-la esticada. Pode ser utilizada em grandes áreas abertas, auxiliando na limitação do espaço de circulação do animal, em especial cães (Figura 11). Quando forem usadas, deve-se sempre observar o tamanho da malha e a resistência e tamanho da rede em relação ao porte do animal a ser recolhido. Ao retirá-lo do equipamento deve-se observar se suas unhas não estão presas à malha e utilizar luvas de material resistente (borracha grossa ou couro) para evitar acidentes.

Figura 11. Rede.



Foto: 7º GB – 3º SGB – 1º PB – Corpo de Bombeiros de Jundiá.

Zarabatana: equipamento auxiliar para contenção química de animais em situações em que a aproximação está impedida por barreiras físicas, pelo comportamento arredio ou arisco do animal ou em que outras técnicas de contenção não sejam aplicáveis ou já tenham sido empregadas sem sucesso. Consiste no emprego de um tubo rígido e leve, em geral de alumínio, cobre ou PVC, com espessura da seringa por onde se introduz um dardo com substância tranquilizante ou sedativa para o animal (Figura 12).

Figura 12. Zarabatana.



Foto: Jorge Salomão Júnior.

O dardo é arremessado do tubo contra o animal pelo sopro do operador. Seu emprego exige habilidade no preparo do dardo, na dose do fármaco a ser empregado e de mira (Figura 13). O dardo da zarabatana é

composto por uma seringa com um êmbolo fixo na parte posterior, ao qual fica acoplado um dispositivo semelhante a um penacho. No interior, um êmbolo móvel divide o corpo da seringa em duas câmaras: a anterior que acondiciona os fármacos e a posterior, preenchida com gás de isqueiro ou ar comprimido, que deverão ser repostos a cada utilização. Ao dardo é acoplada uma agulha (16x40 ou 12x40) como extremidade distal fechada e abertura lateral para saída de líquido (Figura 14). No momento da utilização esta abertura deverá ser vedada com uma peça de borracha ou silicone.

Figura 13. Utilização da zarabatana.



Foto: Jorge Salomão Júnior.

Figura 14. Dardos de zarabatana.



Foto: Jorge Salomão Júnior.

O uso de zarabatana é restrito ao médico veterinário ou funcionário capacitado acompanhado do responsável técnico e deverá ser muito criterioso, especialmente, em situações que envolvam felinos em locais elevados. O risco de acidentes com queda do animal poderá contraindicar o emprego desse recurso. Recomenda-se o uso de dardos de contenção apenas para **animais com mais de 15 quilos**.

Armadilha: confeccionada em material leve, lavável, preferencialmente impermeável, resistente e com ventilação, sistema externo de fechamento seguro e alças para facilitar o transporte. O tamanho da armadilha deve ser compatível com o porte do animal, de forma a permitir movimentos naturais e transporte confortável (Figura 15). O uso de iscas alimentares é necessário como atrativo para que o animal entre mais facilmente e ali se mantenha até que a porta seja fechada. Podem ser empregados diversos modelos, sendo mais efetivos aqueles que utilizam iscas alimentares.

Figura 15. Diferentes tipos de armadilhas.



Foto: Vânia F. P. Nunes.

Foto: Flavya Mendes de Almeida.

São utilizadas para o resgate de animais ferais ou arredios e de gatos em telhados ou outros locais de difícil acesso. Sua instalação deverá ser feita de forma criteriosa, observando as características do local de instalação. A fim de se evitar acidentes, os frequentadores do local devem ser alertados sobre a finalidade da armadilha e a necessidade de não ser tocada. É aconselhável que na primeira etapa, a armadilha seja mantida desarmada, com fornecimento da isca alimentar, para que o animal a visite por alguns dias e adquira confiança no equipamento. Após se constatar a visita do animal, a armadilha deverá ser armada (Figura 16).

Figura 16. Diferentes tipos de armadilhas.



Foto: Vânia F. P. Nunes.

Caixa/gaiola de transporte: confeccionada em material leve, lavável, preferencialmente impermeável, resistente e com ventilação, sistema externo de fechamento seguro e alças para facilitar o transporte. É utilizada para o alojamento temporário ou transporte do animal recolhido. O tamanho da caixa ou gaiola deve ser compatível com o porte do animal, de forma a permitir movimentos naturais e o transporte confortável (Figura 17).

Figura 17. Caixa de transporte.



Foto: Alexandre da Silva Martins.

Gaiola de contenção: utilizada para administração de medicamentos injetáveis ou tratamento de ferimentos. Possui parede retrátil para restringir ao mínimo a movimentação do animal (Figura 18).

Figura 18. Gaiola de contenção.



Foto: Alexandre da Silva Martins.

Luvas: podem ser confeccionadas em diversos materiais, tais como couro, borracha, silicone, tecidos tipo lona ou mistos. Devem ser utilizadas as confeccionadas em material resistente, espesso, macio e flexível, podendo apresentar diferentes comprimentos de cano, curto a longo. Todas deverão ser aprovadas pelo Ministério do Trabalho.

TRANSPORTE

Recomendamos que:

- O veículo esteja em perfeitas condições para utilização e corretamente higienizado.
- O compartimento específico destinado ao transporte de animais (carroceria) seja fechado, com sistema de ventilação permanente para circulação de ar, proporcionando conforto e segurança, e seja adaptado para desembarque no local de alojamento dos animais recolhidos.
- A altura do veículo seja compatível com a atividade, considerando-se aspectos ergonômicos no embarque e desembarque dos animais.
- O veículo exiba:
 - _a identificação da empresa que pertence (logotipo, nome);
 - _telefone / e-mail;
 - _endereço.

MANEJO PARA O TRANSPORTE DE ANIMAIS

Recomendamos que:

- Seja transportado um pequeno número de animais por viagem, não excedendo a capacidade prevista.
- Seja evitada a permanência prolongada dos animais nos veículos.
- Os cães sejam transportados em caixas/gaiolas ou compartimentos individuais, de tamanho adequado ao porte, permitindo que possam realizar pequenos movimentos de acomodação no seu interior.
- As gaiolas ou caixas de transporte sejam removíveis e, durante o transporte, mantidas fixas no veículo.
- Os gatos sejam transportados apenas em gaiolas ou caixas de transporte, nunca soltos nos compartimentos destinados ao transporte de animais dos veículos.
- Não sejam transportadas espécies diferentes na mesma viagem e nos mesmos compartimentos.
- As mães sejam mantidas com as ninhadas.
- Animais acidentados, com suspeita de doenças infectocontagiosas, feridos, idosos ou cegos sejam transportados individual e prontamente encaminhados para o local de alojamento.
- A atenção e cuidados sejam intensificados durante o recolhimento, transporte e desembarque no caso de:
 - _animais de porte grande, ansiosos ou agressivos;
 - _cadelas e gatas visivelmente prenhes ou acompanhadas de filhotes;
 - _animais doentes, em sofrimento, impossibilitados de andar ou de permanecer em pé;
 - _felinos.

MOTORISTA

Recomendamos que:

- Seja capacitado para direção defensiva e transporte de carga viva.
- Seja capacitado no bem-estar animal e atendimento ao público.

ESTRUTURA FÍSICA DOS CANIS E GATIS

Recomendamos que:

- Possua de 2 a 2,5 metros quadrados por animal, no caso de cães, e cerca de um metro quadrado no caso de gatos. Garantindo-lhes conforto e segurança. Os canis devem ser, preferencialmente, individuais e com solário. Na impossibilidade de canis individuais, os canis coletivos deverão alojar no máximo seis cães adultos, respeitando-se a área de dois metros quadrados por animal. A área coberta deve ter uma passagem para a de solário permitindo a circulação do funcionário e do animal quando quiser se abrigar das intempéries.

- A construção dever ser planejada de forma a evitar a entrada de sol, chuva e vento na área coberta. O piso deve ter inclinação adequada para escoamento da água servida, grelhas externas para retenção de resíduos grosseiros, tubulação de escoamento com calibre compatível com o volume de água escoada, caixas de filtração e sedimentação dimensionadas de acordo com normas técnicas e recomendações específicas, antes do lançamento na rede de esgoto. Caso não exista rede de esgoto, os alojamentos de animais devem dispor de fossa séptica.
- Para fêmeas com filhotes, sejam disponibilizados, nos canis ou gatis, caixas impermeáveis, de material lavável, com bordas altas para acomodação dos filhotes.
Nos canis:
 - Que cada animal disponha de um estrado de material isolante térmico, de fácil limpeza, higiene e reposição, compatível com o porte do animal a que se destina, com fendas estreitas entre suas peças. Isso evita fermentos no corpo dos animais e assegura distânciados dejetos e da umidade do piso.
 - Que seja disponibilizado um comedouro e um bebedouro por animal alojado ou comedouros suspensos/automáticos, de fácil limpeza, desinfecção e manutenção, localizados mais próximos ao local onde o animal se deita e distantes de onde defeca e urina.

Nos gatis:

- Que os gatos sejam mantidos em ambientes separados visual e acusticamente dos cães.
- Que possuam solário e área coberta com proteção contra chuva, vento e sol.
- Que possuam local para descanso, alimentação e deposição de dejetos. Assim:
_o local para descanso nos gatis pode ser constituído por prateleiras, dispostas em diversas alturas, com caixas de material lavável e isolante térmico e/ou caixas de transporte de plástico sem portas, dispostas sobre as prateleiras, canos largos de PVC, ou caixas de papelão e jornal (Figuras 19 e 20).

Figura 19. Exemplo de gatil.



Foto: Alexandre da Silva Martins.

Figura 20. Caixa de papelão.



Foto: Alexandre da Silva Martins.

_o local para deposição de dejetos pode ser uma caixa/bandeja plástica, contendo areia higiênica ou jornal picado, colocada longe do comedouro e do bebedouro. A quantidade de caixas deve levar em conta o número de animais alojados no mesmo local (Figura 21).

Figura 21. Bandeja plástica para dejetos.



Foto: Alexandre da Silva Martins.

ALIMENTAÇÃO

- Ração comercial de boa qualidade, fornecida duas vezes ao dia, de forma que todos os animais tenham acesso a ela. Deve **ser específica para cada espécie e faixa etária**.
- Água limpa disponível permanentemente.

- Os comedouros e bebedouros deverão ser lavados diariamente com sabão ou detergente neutros e água limpa.

MANEJO

Recomendamos que:

- Os animais sejam observados no mínimo duas vezes ao dia, tanto pelo veterinário quanto pelos funcionários auxiliares, para verificar as condições de saúde, comportamento e bem-estar. Pois isso proporciona interações tranquilas, contínuas e amigáveis que melhoram o comportamento do animal e favorecem a socialização.
- Durante todos os procedimentos de manejo, as pessoas evitem ruídos desnecessários, inclusive falando em tom de voz baixo, tranquilo e amigável e sem movimentos bruscos.
- Os animais de comportamento dominante, alojados em canis coletivos, que não permitem aos demais se alimentarem, sejam separados do grupo e mantidos em canis individuais.
- Os canis permitam o contato visual entre os cães, mas não direto, a fim de evitar brigas e transmissão de doenças e de ectoparasitas.
- Os cães de temperamento tranquilo permaneçam, em determinados momentos do dia, em locais de convívio específicos para esta finalidade.
- Os gatos conhecidos ou parceiros sejam mantidos juntos.
- Haja separação física, visual e acústica entre cães e gatos.
- Se proceda ao enriquecimento lúdico do ambiente dos gatis, com bolas de papel, fios de lã, tampinhas plásticas de garrafa e outros objetos atraentes.
- Os gatos e cães, quando não exista solário em canis e gatis, tenham acesso ao sol, pelo menos uma hora por dia. Para tanto, pode ser destinada uma área com alambrado para que os animais passem algumas horas durante o dia com opção de sombra e sol.

HIGIENIZAÇÃO

Veículos, gaiolas, caixas de transporte e demais equipamentos de manejo:

A higienização de viaturas, gaiolas, caixas de transporte e demais equipamentos de manejo deverá ser realizada após cada uso ou sempre que necessário, observando-se os seguintes procedimentos:

- Remoção prévia de resíduos (fezes, êmese e ração, entre outros), que deverão ser embalados, acondicionados e destinados à coleta de acordo com a legislação vigente.
- Lavagem com água limpa, com jatos sob pressão e sabão ou detergente neutros.
- Desinfecção com produtos à base de hipoclorito de sódio 2,5% ou derivados de amônia quaternária.
- escoamento da água servida para a rede pública de esgoto ou fossa séptica conforme disposições legais e normas técnicas vigentes.

CANIS E GATIS

Recomendamos que:

- De preferência, sejam construídos canis e gatis individuais.
- Os animais sejam retirados ou removidos para alojamentos já limpos desinfetados antes do início dos procedimentos de limpeza e só sejam recolocados após a **completa secagem** do ambiente.
- A limpeza seja realizada **continuamente e, no mínimo, duas vezes ao dia ou quantas vezes forem necessárias**, utilizando-se sabão ou detergente neutros e enxágue criterioso.
- Os resíduos (fezes, êmese, ração, entre outros) sejam removidos previamente, acondicionados e destinados à coleta, de acordo com a legislação vigente.
- Sejam lavados com água limpa, com jatos sob pressão e sabão ou detergente neutros.
- Sejam desinfetados com produtos à base de hipoclorito de sódio 2,5% ou derivados de amônia quaternária.
- Após a saída definitiva do animal, seja feita uma limpeza desinfetante para eliminação de ectoparasitas e agentes infecciosos.
- Os alojamentos dos animais e as caixas/bandejas de areia higiênicos dos gatos sejam limpos toda vez em que forem observados resíduos de fezes, urina e outros detritos. Nos comedouros e bebedouros não deve existir deposição de fezes e urina e, caso aconteça, a localização dos mesmos deverá ser revista, impedindo que tal situação persista.

ANEXO 02

Termo de adoção e guarda responsável (AMIGONAOSECOMPRA)

Eu _____ RG: _____ residente
à _____ nº _____ Compl _____ Bairro _____ CEP: _____
_____ (Cidade/Estado) _____ Fone _____ cel: _____ E-mail
_____, estou adotando e assumindo total responsabilidade pelo
seguinte animal:

Espécie: _____ Raça: _____

Cor: _____ Sexo: _____

Idade: _____ Código _____

Comprometo-me a:

1. Garantir o bem-estar deste animal, respeitando suas características e zelando pelas suas necessidades psicológicas e físicas;
2. Garantir sua saúde física fornecendo abrigo, alimento adequado, higiene, vacinas e levando-o regularmente ao veterinário;
3. Garantir sua saúde psicológica respeitando suas características e fornecendo atenção, carinho, e a possibilidade de interagir com outras pessoas ou animais;
4. Garantir sua segurança, mantendo-o sempre dentro de casa e fazendo passeios com coleira e guia (no caso de cães);
5. Mantê-lo em ambiente limpo, arejado e espaçoso, com possibilidade de abrigo do sol ou chuva;
6. Não mantê-lo preso em espaços pequenos ou em correntes;
7. Identificá-lo com plaquinha ou microchip, tornando mais fácil recuperá-lo caso ele se perca;
8. Garantir sua esterilização, processo sem contraindicações que garante a redução de animais abandonados nas ruas (por conta da empresa doadora);
9. NUNCA e em nenhuma circunstância abandoná-lo na rua ou entregá-lo a um desconhecido;
10. Devolvê-lo ao protetor responsável pela adoção se houver desistência (6 meses);
11. Comunicar qualquer outro destino que envolva o animal, tais como desaparecimento ou morte;
12. Permitir a visita do protetor responsável pela adoção ou antigo dono até a completa adaptação do animal (6 meses).

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

Estou ciente de que:

- Um cão ou gato pode viver até 15 anos ou mais, e durante todo este tempo serei responsável pelo seu bem-estar, principalmente durante sua velhice;
- O não cumprimento dos itens acima poderá ser interpretado como maus-tratos, o que acarretará a retirada do animal pelo doador responsável a qualquer tempo;
- Maus-tratos é crime e estarei sujeito às penas previstas pela Lei Federal de Proteção aos Animais nº 9605 art. 32 de 13/fevereiro/1998, no caso de infração.

(Cidade/Estado) _____, (data) ___/___/20___

Adotado por: _____ (assinatura)

Doador por: _____ (nome e assinatura)

Testemunha 1: _____ (nome e assinatura)

Testemunha 2: _____ (nome e assinatura)

ANEXO II

MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 03

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:


DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS (quando a empresa não enviar representante à sessão)

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

Prezados Senhores:

1. De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

					
ESPÉCIE	PROCEDIMENTO (Nº)	QTIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CÃES E GATOS	1	25	Captura do animal; Divulgação para tentar encontrar os tutores; Manutenção do animal no canil/gatil com alimentação e higienização por até 7 (sete) dias		
	2	20	Continuação da manutenção do animal no canil/gatil com alimentação e higienização por mais 14 (catorze) dias		
	3	20	Avaliação veterinária com exames básicos, se necessário; 1 banho contra parasitas; 1 desverminação e 1 tratamento de ferimentos e zoonoses		
	4	20	1 vacina antirrábica e 1 vacina V8 (cães)		
	5	20	1 vacina antirrábica e 1 vacina quádrupla (gatos)		
	6	20	Castração cirúrgica pelas técnicas de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos por meio de procedimentos anestésicos e cirúrgicos; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal		

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

	7	1	Eutanásia		
	8	12	Relatório mensal		
PREÇO TOTAL POR ANIMAL (Soma dos valores unitários)					
PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO (Soma dos valores totais)					

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____ qualificação
_____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão nº 044/2018 e seus Anexos.

A licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de não aceitação da referida proposta e consequente desclassificação do licitante.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ Nº			ENDEREÇO		
COMPLEMENTO			CEP	MUNICÍPIO	
				UF	
TELEFONE	E-MAIL			BANCO	AGÊNCIA
				CONTA CORRENTE	
REPRESENTANTE LEGAL			CPF	TELEFONE	E-MAIL

Local e data:

Nome do responsável legal pela empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()SIM ()NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 da SPCar Porto de Imbituba S/A, que a licitante _____, representada legalmente pelo Sr(a). _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada a _____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data ao imóvel sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições que condicionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE CÃES, *Canis lupus familiaris* E GATOS, *Felis catus*, NA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA**. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

Representante da SPCar Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da declarante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da empresa, CNPJ
nº
Endereço:.....Fone:.....E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 044/2018, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Imbituba, de de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE CÃES, *Canis lupus familiaris* E GATOS, *Felis catus*, NA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.			
CNPJ Nº		ENDEREÇO	
17.315.067/0001-18		AV. GETÚLIO VARGAS, 100	
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO
ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO		88.780-000	IMBITUBA/SC

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	CPF/MF	CARGO
NOME	CPF/MF	CARGO

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA OPERADORA		
CNPJ Nº		ENDEREÇO
COMPLEMENTO		CEP
		MUNICÍPIO:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	
CPF/MF	CARGO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa para prestação de serviços comuns de controle e monitoramento de cães, *Canis Lupus familiaris* e gatos, *Felis catus*, na área portuária do Porto de Imbituba, decorrente do edital de Pregão Presencial nº 044/2018, nos termos e condições a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Do Objeto e Condições de Fornecimento

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE CÃES, *Canis lupus familiaris* E GATOS, *Felis catus*, NA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA**, pelo regime de empreitada por preço unitário.

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

Cláusula Segunda - Do Preço, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento

I – O valor global anual para a prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxx).

II - As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

III - O pagamento será:

a) mensal, devido sempre após a prestação do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro e medições do fiscal do Contrato.

b) efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados;

c) efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, verificados e aceitos pela CONTRATANTE.

d) liberado mediante a verificação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

VI – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

VII – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – Do Prazo da Vigência do Contrato e do Reajuste

I - O início da contratação e da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

II - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 8.666/1993, decorridos os 12 (doze) meses contados a partir da data do início da prestação dos serviços, com base na variação no Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M /FGV.

Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes

I - DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 044/2018;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 044/2018.

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital.

II – DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 044/2018;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual por Aditamento

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

§1º - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido, sempre, o prévio direito à defesa, ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§2º - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§3º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§4º - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes.

§3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes CONTRATANTE desobrigadas dos compromissos assumidos.

Cláusula Nona – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

III - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo edital e pela legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxx de 2018.

Pela SPCAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Pela CONTRATADA

Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto Pregoeiro

Visto jurídico